

# SINTE-SC ESCLARECE SOBRE CEAS E CAT

## BUSQUE SEUS DIREITOS

Saiba mais sobre  
seus direitos

SINTE-SC orienta:  
Covid-19 na CEAS e CAT

Covid-19 também é  
acidente de trabalho

### OUSAR E LUTAR SEMPRE!

Secretaria de Saúde das Trabalhadoras e dos  
Trabalhadores em Educação do SINTE-SC



**SINTE**  
Santa Catarina  
CN E CUT





## Executiva Estadual SINTE-SC | Gestão 2019/22

Coordenador Estadual:

**Luiz Carlos Vieira**

Vice Coordenadora Estadual:

**Ilone Moriggi**

Secretário Geral:

**Sandro Luiz Cifuentes**

Secretário de Finanças:

**Diego de Souza Manoel**

Secretário de Organização:

**Vera Lucia Freitas**

Secretário de Formação Política e Sindical:

**Aldoir José Kraemer**

Secretária de Políticas Sociais:

**Elivane Secchi**

Secretária de Aposentados e Assuntos Previdenciários:

**Marlusa Aparecida Kayser Karklis**

Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais:

**Cassia Regina da Costa**

Secretário de Imprensa e Divulgação:

**Cassiano Antonio Marafon**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas:

**Robson Cristiano da Silva**

Secretária de Direitos Humanos e Gênero:

**Anna Julia Rodrigues**

Secretário de Trabalhadores em Educação Admitidos em Caráter Temporário:

**Michel Flor**

Secretário de Relações Étnico-Raciais:

**Marcio José Pereira de Souza**

Secretária de Saúde dos Trabalhadores em Educação:

**Luzia Biancato Alberton**

Secretário de AEs, ATPs, Especialista em Assuntos Educacionais, Consultores e Funcionários:

**Evandro Accadrolli**

Secretário de Juventude:

**Oswaldo de França**

# SINTE-SC

# É PRECISO CONHECER E LUTAR POR NOSSOS DIREITOS!

É direito da categoria:  
Trabalhadoras  
e trabalhadores  
em educação que  
testarem positivo  
pra COVID-19 e  
estiverem trabalhando  
presencialmente nas  
escolas estaduais  
devem formalizar  
a CEAS ou a  
CAT

**D**iante da gravidade da pandemia em que sobrevivemos, precisamos estar atentos/as aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores em educação. Em tempos estranhos, comprovamos que temos de lutar ainda mais, para não perdermos direitos conquistados.

A Comunicação de Acidente em Serviço (CEAS), para trabalhadoras e trabalhadores efetivos/as em educação, e a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), para professoras e professores em regime temporário (ACTs), são direitos adquiridos na luta, a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu por unanimidade a pandemia de Covid-19 como doença de trabalho.

Para esclarecer a respeito da CAT e da CEAS, em caso de contaminação por Covid-19 na escola, a Secretaria de Saúde dos Trabalhadores em Educação do SINTE-SC apresenta esta cartilha. A assessoria jurídica do sindicato também está atenta ao assunto e pode esclarecer mais dúvidas, bem como dar encaminhamento judicial, em caso de recurso.

Janeiro/2021

Secretaria de Saúde dos Trabalhadores em Educação



# ÍNDICE

## **SINTE-SC** ESCLARECE SOBRE CEAS E CAT: **BUSQUE SEUS DIREITOS**

|   |    |
|---|----|
| Sinceramente, esperávamos mais respeito .....   | 5  |
| Além de omisso é desumano .....   | 6  |
| Covid-19: perigo iminente diante da imposição<br>de retorno das aulas presenciais ..... | 7  |
| 38% das violações trabalhistas em 2020 tem relação com à Covid-19 .....                 | 9  |
| Governo do Estado segue fazendo confusão.....   | 10 |
| O que são os formulários CEAS e o CAT? .....  | 11 |
| Gerência de Saúde do Servidor responde sobre CAT .....                                  | 13 |
| O que fazer, se a CEAS ou CAT for recusada? .....                                       | 15 |
| O SINTE-SC faz a sua parte.....   | 16 |
| CEAS e CAT são direitos que não podem ser esquecidos.....                               | 17 |

## **OUSAR E LUTAR SEMPRE: SEJA SINTE!**

Secretaria de Saúde das Trabalhadoras e dos  
Trabalhadores em Educação do SINTE-SC

# SINCERAMENTE, ESPERÁVAMOS MAIS RESPEITO

**D**epois de nove meses de esforços, tanto das professoras e professores, quanto dos estudantes e familiares, no campo desconhecido do ensino-aprendizagem remoto, o Governo do Estado impõe por decreto, sem diálogo com a comunidade escolar, o reinício das aulas presenciais para 18 de fevereiro de 2021, com planejamento pedagógico, a partir do dia 3 de fevereiro.

Sinceramente, merecíamos um pouco mais de respeito, não acha?

Mais do que isso, no Decreto 1.003, de 14 de dezembro de 2020, o governo não assume qualquer responsabilidade sobre as consequências:

Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19), os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição.

Nesse momento em que a média diária de mortes chega a 43 vítimas por Covid-19 no estado, o governo simplesmente “lava as mãos”, se distancia da sua responsabilidade.

O Governo de Santa Catarina impõe, através de decreto e sem qualquer diálogo com a comunidade local, o reinício das aulas presenciais para 18 de fevereiro de 2021, com planejamento pedagógico a partir do dia 3 de fevereiro



# ALÉM DE OMISSO É DESUMANO

Lembrando que mesmo com aulas remotas o coronavírus ceifou a vida de centenas de trabalhadoras e trabalhadores em educação em todas as regiões de Santa Catarina.

O SINTE-SC, além de solidarizar-se com as milhares de famílias que perderam seus entes queridos, está buscando

garantir os direitos conquistados pela categoria, através do enquadramento da Covid-19 na CEAS e CAT, como doença do trabalho.

Esses são nossos meios para salvaguardar o salário dos profissionais da educação, durante o período de tratamento da doença.

Em cada morte de profissionais da educação estadual em Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Educação somente emitiu “nota de pesar”, sem comprometer-se no trabalho de prevenção à doença.

## VAMOS LUTAR E NOS PROTEGER!



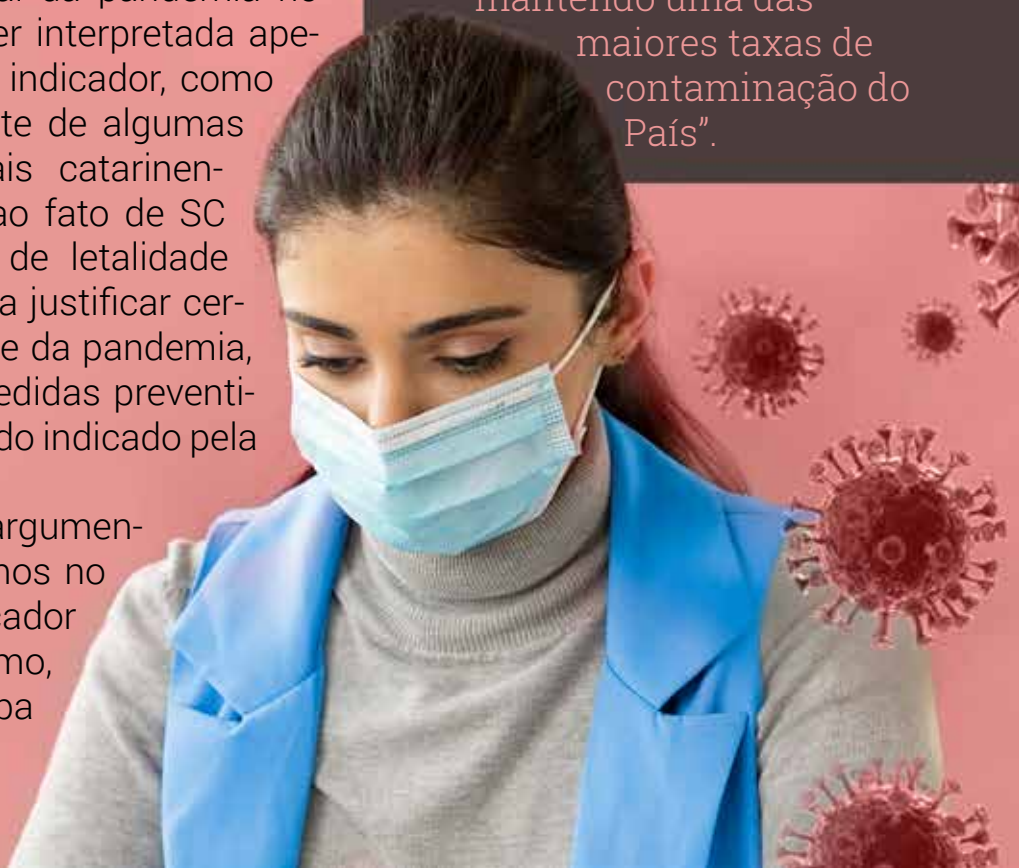
# COVID-19: PERIGO IMINENTE DIANTE DA IMPOSIÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

**N**o dia 21/12/2020, o Núcleo de Estudos de Economia Catarinense (Necat), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), publicou na 33ª edição do seu boletim o artigo “A transmissão da covid-19 continua sem controle em Santa Catarina”:

O conjunto dessas informações revela a gravidade da situação atual da pandemia no Estado, a qual não pode ser interpretada apenas por meio de um único indicador, como tem sido a tônica recorrente de algumas autoridades governamentais catarinenses, as quais se apegam ao fato de SC apresentar a menor taxa de letalidade do país (consequência) para justificar certas inoperâncias no controle da pandemia, bem como a adoção de medidas preventivas que caminham no sentido indicado pela ciência.

Contra esse tipo de argumento governamental, mostramos no boletim anterior que o indicador da causa está elevadíssimo, ou seja, Santa Catarina ocupa

UFSC: “Santa Catarina ocupa o terceiro lugar dentre os estados com maior número de casos a cada 100 mil habitantes. Isso significa que o Estado continua mantendo uma das maiores taxas de contaminação do País”.



o terceiro lugar dentre os estados com maior número de casos a cada 100 mil habitantes. Isso significa que o Estado continua mantendo uma das maiores taxas de contaminação do País.

Mesmo assim, o governo resolve baixar um decreto que coloca em risco as vidas de trabalhadoras e trabalhadores em educação, mas também de estudantes e seus familiares e delegar às escolas, a responsabilidade de preparar ambientes às aulas presenciais.

Nós, trabalhadoras e trabalhadores em educação, conhecemos a realidade das escolas públicas de Santa Catarina, em todas as regiões. Durante os nove meses, desde que iniciou essa pandemia, a Secretaria de Educação não anunciou qualquer benfeitoria (reforma, construção) nos prédios das escolas públicas estaduais, que simplesmente se mantiveram fechadas, se degradando ainda mais.

Agora, por decreto, acha que as medidas básicas de uso de máscaras, distanciamento social e álcool em gel serão suficientes para evitar o contágio do coronavírus nas escolas em condições físicas precárias.

Nem precisamos de

conhecimento científico para sabermos que “não há lugar seguro, com aglomeração”, como alertam infectologistas do mundo inteiro.

Um mínimo de atenção e consciência alertaria o governo de que o revezamento seria dos estudantes e não dos professores/as, que seriam obrigados a cumprir aulas presenciais e mais as aulas remotas, para atender estudantes do outro grupo fora da aula presencial.

Por isso tudo, o SINTE-SC defende retorno às aulas presenciais, depois da aplicação de vacina contra Covid-19 para todas as trabalhadoras e trabalhadores da educação.

Mesmo assim, o conhecimento sobre a Comunicação de Acidente em Serviço (CEAS) e a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é de suma importância, como direitos preventivos, no caso de contaminação por Covid-19, no ambiente escolar.

A decisão do STF nos garante dar encaminhamento à CEAS e à CAT, e recebermos, como todas as demais categorias de trabalhadores/as, os direitos previstos nas Leis Estadual e Federal.

O governo omissivo cita no decreto que haverá revezamento de estudantes em sala de aula: **“Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da instituição.”**



# 38% DAS VIOLAÇÕES TRABALHISTAS EM 2020 TEM RELAÇÃO COM À COVID-19

**E**m 2020, o Ministério Público do Trabalho recebeu 93.707 denúncias, das quais, 36.010 foram decorrentes dos impactos da pandemia no mundo do trabalho, ou seja, em média de quase 100 denúncias por dia.

No mesmo período, foram abertos mais de 22 mil inquéritos civis para apurar irregularidades trabalhistas, dos quais 9.810 (44%) eram sobre Covid-19.

No ano de 2020 bateu recorde em recomendações expedidas pelo MPT, das quais, a maioria (63%) tinham como foco a pandemia, com medidas de prevenção e combate à doença voltadas a diferentes categorias profissionais, nas 13.482 recomendações enviadas aos empregadores.

Além disso, para combater e prevenir a disseminação do Novo Coronavírus entre trabalhadoras e trabalhadores, o MPT emitiu diversas notas técnicas voltadas ao trabalho de professores e professoras, ao home office, aos serviços domésticos, aos profissionais de saúde, entre outros.

**93.707** denúncias no MPT

**36.010** decorrentes dos impactos da pandemia no trabalho

**9.810** inquéritos civis contra irregularidades trabalhistas sobre Covid-19



# GOVERNO DO ESTADO SEGUE FAZENDO CONFUSÃO

Tudo isso comprova a gravidade da pandemia que ainda predomina no Brasil, tendo ceifado, até agora, mais de 200 mil vidas. Em Santa Catarina, a média diária de mortes por Covid-19 é de 43 vítimas, número que, somado, já ultrapassou seis mil óbitos.

Enquanto isso, o governo do Estado, em reunião com representantes da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), determina “toque de recolher”, de madrugada, em locais de aglomeração (bares e restaurantes, principalmente), como se a pandemia fosse boêmia, e não causasse contaminação durante o dia.

Quanto mais o governo do Estado tenta escamotear o nível real de contaminação, em Santa Catarina, o SINTE-SC, em movimento contrário, busca conscientizar a população, destacando os riscos de contágio, principalmente, se a teimosia (irresponsável) do governo seguir adiante, reabrindo as escolas, em fevereiro.

Nem precisamos recorrer às informações científicas da Organização Mundial da Saúde (OMS), para sabermos que álcool em gel e máscara não representam prevenção definitiva para evitar

contaminação, pois são prevenções mínimas possíveis, diante de uma sala de aula ocupada por horas, sem as condições sanitárias adequadas, mesmo com distanciamento.

Tratando-se de corredores e salas pouco ventilados, ambientes reconhecidos por toda a comunidade escolar catarinense, as probabilidades de contágio aumentam potencialmente.

## O SINTE-SC não abre mão:

Retorno das aulas, só depois da vacinação de trabalhadoras e trabalhadores em educação!



# O QUE SÃO OS FORMULÁRIOS CEAS E CAT?

## CAT:

Comunicação de Acidente de Trabalho

## CEAS:

Comunicação de Acidente em Serviço

**T**rabalhadoras e trabalhadores efetivos em educação, que testaram positivo para Covid-19, e estiveram trabalhando presencialmente nas escolas estaduais, devem formalizar a CEAS, enquanto professoras e professores admitidos em caráter temporário (ACTs) devem dar encaminhamento através da CAT.

Com a CEAS e a CAT, os profissionais que contraem a doença, no ambiente de trabalho (unidade escolar), garantem o direito de recebimento do auxílio adequado, podendo ser afastados para tratamento, sem correr o risco de serem demitidos, com garantia de benefício. Não podemos perder esse direito conquistado!

Já no primeiro momento do

A Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT) é um documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho (típico ou doença) ou de trajeto, tanto para os trabalhadores da iniciativa privada quanto para os servidores públicos.



afastamento causado pela contaminação, é preciso efetuar o registro da CAT junto à mantenedora, para, em caso de negativa do Estado, levar o ocorrido à Justiça. Para profissionais que con-

traem a doença e se recuperam, a não comunicação do acidente de trabalho pode trazer dificuldades futuras. Isto porque a Covid-19 é uma doença nova, que ainda pode apresentar sequelas.

## Orientações da Central Única de Trabalhadores (CUT)

A Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT) é um documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho (típico, ou doença), ou de trajeto, tanto os trabalhadores da iniciativa privada, quanto os servidores públicos.

A formalização da CAT serve para comunicar ao INSS que determinado(a) trabalhador(a) sofreu um acidente de trabalho, ou doença ocupacional. É também a principal ferramenta de estatísticas de acidentes de trabalho e de trajeto da Previdência Social.

## Existem três modelos de CAT a ser preenchida

**1 CAT Inicial:** usada quando acontece um acidente ou doença ocupacional.

**2 CAT Reabertura:** usada quando há agravamento de lesões decorrentes de acidente ou doença do trabalho. Essa é feita quando o (a) trabalhador (a) já estava recuperado (a) e tem uma piora. No caso de reabertura, se usa a data do acidente inicial.

**3 CAT Óbito:** preenchida em caso de falecimento. Esta CAT é somente para casos de óbito que ocorreram após o preenchimento da CAT inicial.

É um importante instrumento de prova o qual evidencia o nexo de causalidade (relação) entre o trabalho com a doença adquirida.

## Documentos necessários para emissão da CAT

■ Documentos pessoais: RG, CPF, CTPS e PIS;

■ Laudo médico com a CID (Classificação Internacional de Doenças) da enfermidade, ou consequência do acidente, além de outros documentos que evidenciem o nexo entre o acidente e a atividade laboral.

# GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR RESPONDE SOBRE CAT



**E**m resposta ao pedido de informação da Secretaria de Saúde dos Trabalhadores em Educação do SINTE-SC, a Gerência de Saúde do Servidor do Estado de Santa Catarina informou que:

O Decreto 665 de 05/04/2016 dispõe sobre a caracterização de acidente em serviço e o pagamento e/ou ressarcimento de despesas aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, regidos por estatuto.

Bom, pelo menos eles sabem que nós sabemos dos nossos direitos e diferentemente do governo, o sindicato não vai se omitir.

Na Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) por Covid-19, além do formulário MLR-122 deverá ser anexado ao processo o MLR-216, devidamente preenchido, e os exames que comprovem que o servidor testou positivo para Covid-19

## Como acessar essas informações?

Para dados e informações sobre contaminação por Covid-19, trabalhadoras e trabalhadores em educação devem acessar e preencher o formulário do MLR 216, no link:

[www.portaldoservidor.sc.gov.br/arquivos/index/categoria\\_id/53/order/nome/dir/ASC/page/4](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/arquivos/index/categoria_id/53/order/nome/dir/ASC/page/4)

Dessa forma, para abertura de processo de Comunicação de Acidente em Serviço (CEAS) para servidores efetivos, é necessário que seja preenchido o formulário MLR 122, disponível no Portal do Servidor, no link:

[www.portaldoservidor.sc.gov.br/arquivos/index/categoria\\_id/53/order/nome/dir/ASC/page/3](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/arquivos/index/categoria_id/53/order/nome/dir/ASC/page/3)

## No formulário MLR-122 constam três páginas:

**Primeira:** o servidor deve preencher seus dados e descrever como ocorreu o acidente;

**Segunda:** devem ser colhidas assinaturas de testemunhas e, caso não haja, deve ser feita uma observação a respeito;

**Terceira:** deve ser preenchida pelo médico assistente (que atendeu o servidor acidentado ou o médico que está acompanhando, não é o médico da perícia) e nela deve constar, também, a assinatura do servidor do setorial/ seccional de gestão de pessoas.

### Quais os passos seguintes?

Com o formulário MLR-122 devidamente preenchido, documentos comprobatórios das lesões sofridas no acidente em serviço (laudo de exames de imagem, exames complementares, relatórios de profissionais de saúde que tratam as lesões decorrentes do acidente), declaração de horário e trajeto habitual e boletim de ocorrência (nos casos de acidente de trajeto) deve ser aberto um processo de CEAS no SGPe, que deverá ser encaminhado ao setorial/seccional de gestão de pessoas do órgão de lotação do servidor para que seja feita a conferência da documentação.

### Daí em diante, o que acontecerá?

Uma vez que o processo esteja corretamente instruído, deverá ser encaminhado no SGPe para SEA/SACID, setor responsável pelo assunto, onde será analisado pelo médico perito.

### Mais alguma coisa?

A Gerência de Saúde do Servidor do Estado de Santa Catarina informou que: “Os casos de CEAS por COVID-19, além do formulário MLR-122, deverão ser anexados ao processo o MLR-216 devidamente preenchido e os exames que comprovem que o servidor testou positivo para COVID-19. Servidores admitidos em caráter temporário (ACT) devem abrir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) juntamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), não cabendo a esta Gerência a caracterização do acidente ocorrido.”

### Qualquer dúvida...

Todas as Regionais do SINTE, juntamente com a Executiva Estadual do SINTE, através da Assessoria Jurídica, podem orientar os filiados e filiadas a respeito dos seus direitos, entre em contato conosco.

| CONTATOS SINTE/SC |  |
|-------------------|--|
| Geral SINTE       |  |
| Telefone          | (48) 3212-0300   |
| Site              | <a href="http://www.sinte-sc.org.br">www.sinte-sc.org.br</a>           |
| E-mail            | <a href="mailto:sinte-sc@sinte-sc.org.br">sinte-sc@sinte-sc.org.br</a> |
| Facebook          | @unidospelaeducacao  |
| Instagram         | @unidospelaeducacao  |

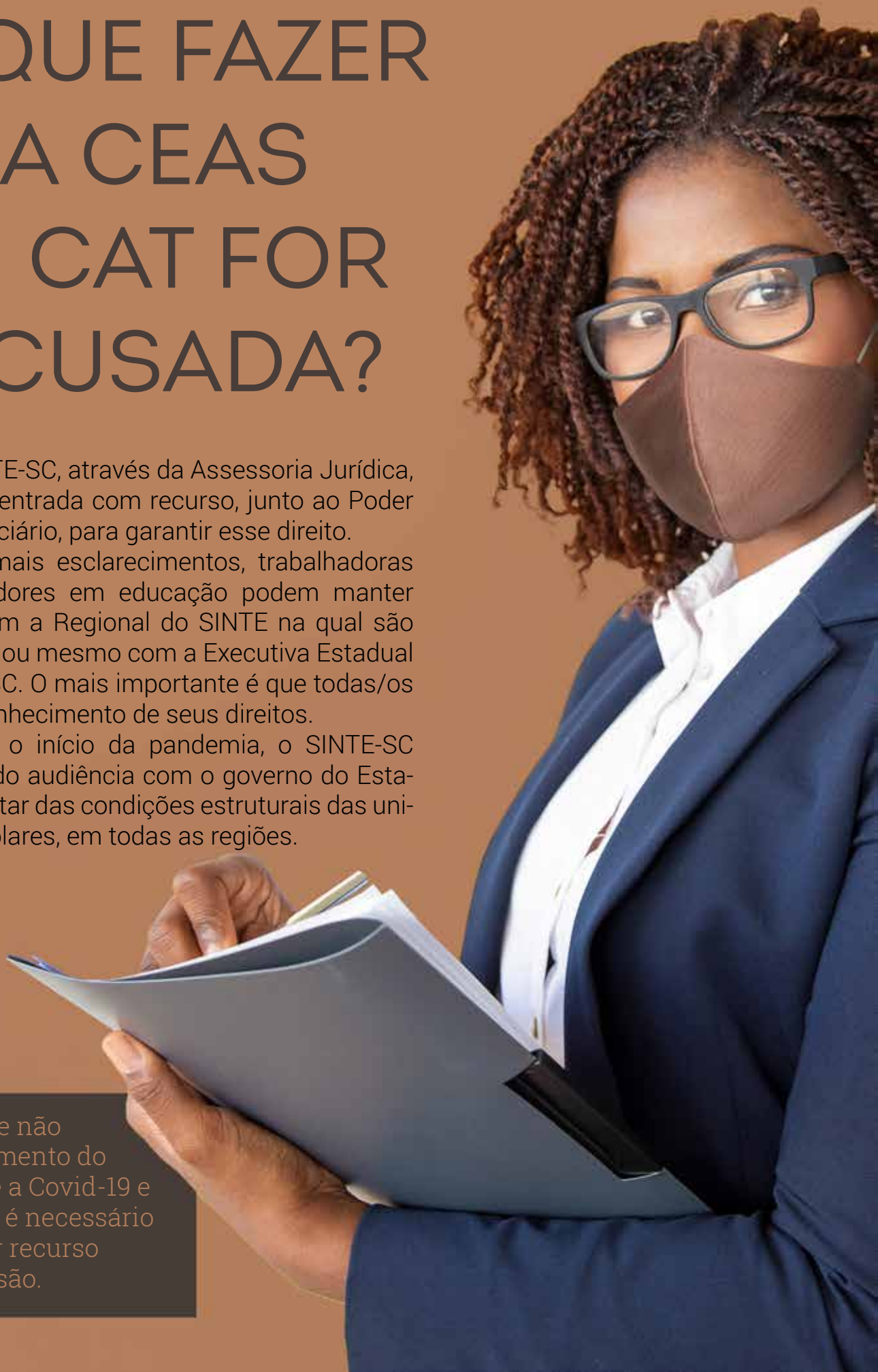
# O QUE FAZER SE A CEAS OU CAT FOR RECUSADA?

O SINTE-SC, através da Assessoria Jurídica, deu entrada com recurso, junto ao Poder Judiciário, para garantir esse direito.

Para mais esclarecimentos, trabalhadoras e trabalhadores em educação podem manter contato com a Regional do SINTE na qual são filiadas/os, ou mesmo com a Executiva Estadual do SINTE-SC. O mais importante é que todas/os tenham conhecimento de seus direitos.

Desde o início da pandemia, o SINTE-SC vem pedindo audiência com o governo do Estado, para tratar das condições estruturais das unidades escolares, em todas as regiões.

Em caso de não reconhecimento do nexos entre a Covid-19 e o trabalho, é necessário apresentar recurso desta decisão.



## O SINTE FAZ SUA PARTE

No sentido contrário, justamente quando a pandemia de Covid-19 apresenta crescimento incontrolável, o governo estadual decreta a reabertura das escolas, sem ter trabalhado na construção e/ou reforma das escolas. Com isso, o risco de contaminação por Covid-19 torna-se cada vez mais próximo à maioria dos catarinenses.

Mesmo com o anúncio da vacinação contra a Covid-19, o governo do Estado mantém o desrespeito e descaso com a educação, colocando as trabalhadoras e trabalhadores em educação somente na quarta e última etapa, o que deve acontecer na metade do ano, ou depois.

Atitudes como essa do governo fragilizam ainda mais o estado emocional dos educadores que, em 2020, multiplicaram atividades para se reinventarem em aulas remotas diante da pandemia.





# CEAS E CAT SÃO DIREITOS QUE NÃO PODEM SER ESQUECIDOS

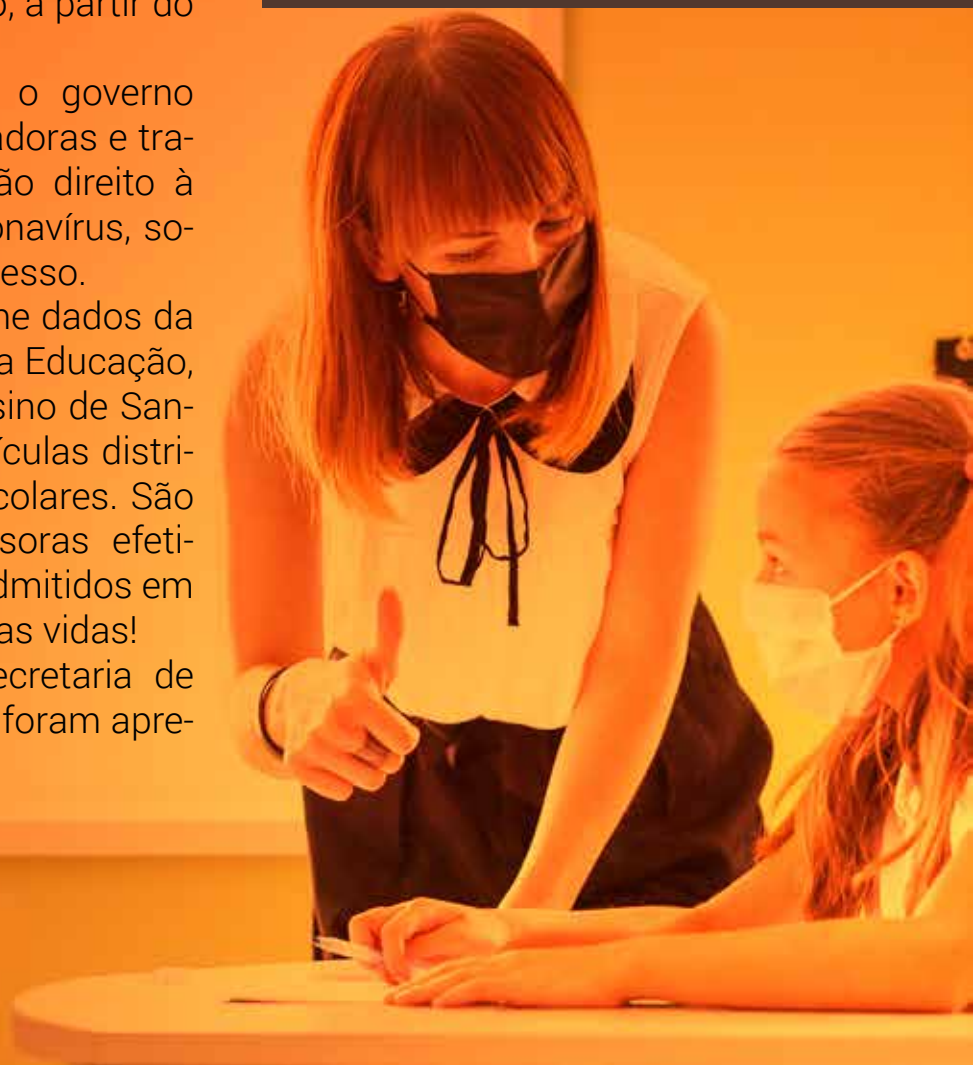
**E**m 14 de dezembro de 2020, em plena ascensão do índice de pandemia da Covid-19, em todas as regiões catarinenses, o governador assinou o Decreto Nº 1.003, impondo reinício das aulas presenciais para 18 de fevereiro de 2021, com planejamento pedagógico, a partir do dia 3 de fevereiro.

Como se não bastasse, o governo ainda determinou que trabalhadoras e trabalhadores em educação terão direito à vacinação contra o Novo Coronavírus, somente na última etapa do processo.

Vale lembrar que, conforme dados da própria Secretaria de Estado da Educação, a rede pública estadual de ensino de Santa Catarina tem 508.280 matrículas distribuídas em 1.067 unidades escolares. São 18.000 professores e professoras efetivos/as e mais 22.105 ACTs (Admitidos em Caráter Temporário). São muitas vidas!

Durante audiência na Secretaria de Educação, no dia 12/01/2021, foram apresentadas contas em que:

Em SC são **508.280** matrículas distribuídas em **1.067** escolas, com **18.000** professores/as efetivos/as e **22.105** ACTs.





Desde o ano passado, os investimentos na compra de EPIs para a rede estadual chegaram a R\$ 8 milhões. Os materiais que estão sendo entregues às escolas incluem um milhão de máscaras, álcool em gel, incluindo 23 mil dispensers e 4 mil tótems para distribuição, 3,5 mil termômetros digitais infravermelhos e 22 mil protetores faciais (face shield). A SED também recebeu mais de 2 milhões de máscaras e 43 mil frascos de álcool em gel como doação da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Defesa Civil. Outros materiais, incluindo 20 milhões de máscaras, 2 mil totens e mais termômetros, já foram adquiridos e ainda serão distribuídos.

Em fevereiro, quando as trabalhadoras e trabalhadores em educação, estudantes e familiares arriscarem ainda mais a vida, nas unidades escolares reabertas, vamos fiscalizar, em todas as escolas, o que o Secretário de Estado da Educação disse ter investido.

Caso não existam, ou sejam insuficientes, máscaras, álcool em gel, dispenser de álcool em gel, termômetros, luvas descartáveis e até lixeiras assinadas com pedal, denunciem. O SINTE-SC vai fiscalizar e receber as denúncias, para dar encaminhamento sobre a gravidade

Em qualquer tempo nós do SINTE-SC defenderemos a saúde e a vida: sem vacina para as trabalhadoras e trabalhadores em educação e sem estrutura nas escolas, não tem aula presencial!

da situação.

Em caso de contaminação por Covid-19, na escola, trabalhadoras e trabalhadores efetivos/as em educação devem dar encaminhamento à Comunicação de Acidente em Serviço (CEAS), enquanto ACTs encaminham via Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), por tratar-se de doença ocupacional.

Em caso de dúvida, as Regionais do SINTE podem encaminhar pedido à Estadual e, sendo necessário, a Assessoria Jurídica do SINTE-SC tomará as medidas judiciais cabíveis, para garantir o direito de recebimento do auxílio adequado.

Diante dos tempos mais inseguros em que vivemos, não podemos silenciar, nem nos omitir!

O SINTE-SC ainda busca negociação com o governo, para garantir a vacinação contra a Covid-19, a todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores em educação, tão logo começam chegar, no Estado, lotes de vacina CoronaVac, do Butantan de São Paulo. Para isso, toda a categoria está sendo mobilizada.

**SINTE-SC  
ESCLARECE  
SOBRE CEAS E  
CAT: **BUSQUE  
SEUS DIREITOS****

**OUSAR E LUTAR  
SEMPRE: SEJA SINTE!**

**Secretaria de Saúde dos Trabalhadores  
em Educação do SINTE-SC**



**SINTE-SC DEFENDE:  
VACINA PARA  
TRABALHADORES/AS  
EM EDUCAÇÃO  
E ESTRUTURA  
NAS ESCOLAS.**



**SINTE**  
Santa Catarina  
CN E CUT